



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000188/2023-75

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros de ar utilizados os Testes, Ajustes e Balanceamento (TAB) das Unidades de Formas Sólidas, Controle de Qualidade e Central de Pesagem do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do presente processo tem o intuito de manter o bom funcionamento dos sistemas de climatização do parque fabril, garantindo a qualidade do ar, reduzindo o nível de poluentes em ambientes climatizados, através de um programa de manutenção regular, atendendo a resolução Resolução RE 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que traz uma série de orientações técnicas que visam a padronização para qualidade do ar interior em ambientes climatizados, no que diz respeito a valores máximos recomendáveis para contaminações biológicas, químicas e parâmetros físicos do ar interior. Os padrões são adotados para os ambientes climatizados de uso restrito, com exigências de filtros absolutos e/ou instalações especiais, tais como os que atendem aos processos produtivos de medicamentos, instalações hospitalares e outros.

2.1.1. Desta forma, uma sequência de filtros é instalada nos pontos de insuflamento e exaustão de sistema de climatização das fábricas, sejam eles primários, intermediários e/ou absolutos, assegurando que os ambientes classificados permaneçam em conformidade com as determinações impelidas por meio de resoluções e normas vigentes. Tencionando a garantia da integridade do sistema, são realizados ensaios após a instalação dos filtros, denominados Testes de Ajuste e Balanceamento (TAB), nas redes de dutos e respectivos componentes de difusão.

2.1.2. Estes procedimentos são realizados anualmente, nos quais os ambientes, filtros e equipamentos são submetidos a avaliações de diferencial de pressão, número de trocas de ar, vazão, velocidade do ar, bem como a medição das condições termo-higrométricas nos pontos supracitados. Considerando o exposto e salientando a importância da aquisição destes filtros para a continuidade da operação integral dos sistemas de climatização e ambientes produtivos, a elaboração desta compra mostra-se relevante, perante o controle contínuo dos níveis de qualidade exigidos pelos órgãos regulatórios, através de aquisições programadas e a execução de um programa de manutenção preventiva/preditiva regular, mantendo assim a qualidade do ar e minimizando os riscos de contaminação cruzada.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos dos filtros integrantes foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto para Testes, Ajustes e Balanceamento (TAB) ao longo do ano.

2.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.3.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP)

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO / PREÇO

2.4.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP)

2.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP)

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1. Se faz necessário filtros voltados para o sistema de climatização tal qual consta em tabela respeitando as dimensões, tipos, classes, quantidade bolsas e abas, como constam em tabela, sendo requeridos nas respectivas "quantidades para aquisição":

LISTA DE FILTROS - TAB 2023 - DIALM - COQUA - DISOL																
ITEM	SETOR	SUBSISTEMA	TAG	CÓDIGO LAFEPE	CLASSE	DIMENSÕES MM	FREQUENCIA DE TROCA	QNT	VAZÃO m3/h	TIPO DE MOLDURA	ABA (SIM)	ABA (NÃO)	ESPESSURA DA ABA	TIPO DO FILTRO	VEDAÇÃO	QUANT. BOLSAS
1	DISOL I	04 FCO201	UTA 01	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	6	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
2	DISOL I	04 FCO202	UTA 02	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	6	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
3	DISOL I	04 FCO 203	UTA 03	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	6	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
4	DISOL I	04 FCO 205	UTA 05	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	2	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
5	DISOL I	04 FCO 206	UTA 06	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	2	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A

LISTA DE FILTROS - TAB 2023 - DIALM - COQUA - DISOL																
														PLISSADO		
6	DISOL I	04 FCO 207	UTA 07	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	2	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
7	DISOL I	04 FCO 208	UTA 08	9105700063	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	2	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
8	DISOL I	04 FCO 209	UTA 09	302500, 91057000062 E 302290	F-7(BOLSA)	595 X 295 X 600	SEMESTRAL	2	≥ 1700	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		3
9	COQUA	SALAS LIMPAS		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
10	COQUA	SALAS LIMPAS		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
11	COQUA	SALAS LIMPAS		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
12	COQUA	SALAS LIMPAS		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
13	COQUA	SALAS LIMPAS		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
14	COQUA	04 FCO207		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
15	COQUA	04 FCO207		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
16	COQUA	04 FCO207		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
17	COQUA	04 FCO207		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
18	COQUA	04 FCO207		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
19	COQUA	EXTERNO 04FCO207		301075, 301188, 32832, 9105700003	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	1	≥ 3500	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAÍDA	N/A
20	DIALM	UTA 02	FANC 18	302500, 9105700061, 9105700062	F-7(BOLSA)	595 X 295 X 600	SEMESTRAL	6	≥ 1700	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		3
21	DIALM	EXAUSTOR		302146, 301952	F-7(BOLSA)	590 X 590 X 600	SEMESTRAL	1	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		6
22	DIALM	EXAUSTOR		302301, 301165, 301189, 300021, 9105700069	H-13 PLISSADO	592 X 592 X 292	ANUAL	2	≥ 3000	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAÍDA	N/A
23	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE PESAGEM	133	300487 E 9105700041	F8 (GCNS OP 11874) NBR 16401	595X380X292	ANUAL	4	≥ 2000	METÁLICA	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
24	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE PESAGEM	143	300487 E 9105700041	F8 (GCNS OP 11874) NBR 16401	595X380X292	ANUAL	4	≥ 2000	METÁLICA	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
25	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE AMOSTRAGEM	112	300487 E 9105700041	F8 (GCNS OP 11874) NBR 16401	595X380X292	ANUAL	2	≥ 2000	METÁLICA	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
26	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE AMOSTRAGEM	113	300487 E 9105700041	F8 (GCNS OP 11874) NBR 16401	595X380X292	ANUAL	2	≥ 2000	METÁLICA	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
27	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE PESAGEM	133	NÃO TEM	H13 - HEPA PLISSADO	650X350X85	ANUAL	4	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A

LISTA DE FILTROS - TAB 2023 - DIALM - COQUA - DISOL																
28	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE PESAGEM	143	NÃO TEM	H13 - HEPA PLISSADO	650X350X85	ANUAL	4	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
29	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE AMOSTRAGEM	112	NÃO TEM	H13 - HEPA PLISSADO	650X350X85	ANUAL	2	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
30	CENTRAL PESAGEM	CABINE DE AMOSTRAGEM	113	NÃO TEM	H13 - HEPA PLISSADO	650X350X85	ANUAL	2	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

4.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

4.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em até **10% (dez por cento)**, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

5.1.1 O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.3. A certidão descrita no subitem "6.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL

7.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

7.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

7.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

7.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

7.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

7.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto desta contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de fornecimento, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. A entrega do objeto desta contratação será solicitada pela contratante por meio de emissão de Ordem de Fornecimento conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada terá um prazo de 08 (oito) dias úteis para entrega dos materiais constantes neste termo de referência.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A– LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da dispensa será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2. O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias conforme necessidade da contratante.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

12.2. Fornecer todo material descrito neste termo, devendo o material ser de primeira qualidade;

12.3. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

12.5. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada, caso aplicável;

12.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

12.7. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

12.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.10. Orientações quanto ao procedimento de instalação e manutenção dos itens adquiridos.

12.11. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;

12.12. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;

12.13. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

12.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12.15. O transporte dos materiais, inclusive para troca, quando houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.

12.16. Os serviços não cobertos em caso de quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.

12.17. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.

12.18. Empresa contratada deverá apresentar lista de produtos, com suas respectivas fichas técnicas e de segurança a contratante e informar através de documentação caso ocorra de alterações no fornecimento desses produtos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

o contratante obriga-se a:

- 13.1.** Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 13.2.** Acompanhar os a entrega realizada pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;
- 13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 13.4.** Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 13.5.** A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 13.6.** Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 13.7.** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 13.8.** Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 13.9.** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 13.10.** Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 13.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 13.12.** Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 13.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;
- 14.2.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.3.** O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 14.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

- 15.1.** Após realização de cotações pela Coordenadoria de Suprimentos (COSUP).

16. SANÇÕES

- 16.1.** Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.
- 17.2.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. MODO DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento será de forma: **INTEGRAL**

20. DO CONSÓRCIO

20.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

20.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

22.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

23. DA PROPOSTA

23.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

23.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**

23.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 07 de agosto de 2023

Kleyton Andrade
LAFEPE - Divisão de Utilidades
Chefe de Divisão

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Recife, de _____ de 2023.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros de ar utilizados nos Testes, Ajustes e Balanceamento (TAB) das Unidades de Formas Sólidas, Controle de Qualidade e Central de Pesagem do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:**Valor Total dessa proposta:**

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura